



UNIVERSIDADE PRIVADA DE ANGOLA

“Arbor bona fructus bonos facit”

Autorizado pelo Decreto nº28/ de 07 de Maio de 2007
Diário da República de Angola 1º Série nº55 de 07 de Maio de 2007

UNIVERSIDADE PRIVADA DE ANGOLA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

REGULAMENTO MESTRADO EM GESTÃO DE SAÚDE

Junho 2023



REGULAMENTO

MESTRADO EM GESTÃO DA SAÚDE

Artigo 1º (Preâmbulo)

A Universidade Privada de Angola (UPRA), concede o grau de Mestre em Gestão da Saúde a graduados nas áreas afins que pretendam adquirir formação pós- graduada a nível de Mestrado.

Artigo 2º (Denominação e Natureza)

1.O Curso de Mestrado em Gestão de Saúde foi organizado pela Faculdade de Ciências da Saúde em parceria com o Centro de Estudos, Investigação Científica e PósGraduação (CEIP) da Universidade Privada de Angola. Surge em resposta às necessidades de formação pós-graduada ao nível de Mestrado, numa área estratégica para o desenvolvimento do país no sector da saúde.

2. O presente mestrado oferece uma Pós-Graduação Académica em Gestão da Saúde aos Licenciados na área da saúde e outras áreas afins relacionadas.

Artigo 3º (Objectivo) Geral

Formar gestores altamente qualificados, com conhecimentos e competências adequadas, que proporcionem uma visão crítica, baseada em evidências científicas e que ajudem a melhorar a Gestão da Saúde.

Específicos

- a). Desenvolver capacidades de avaliação epidemiológica, definição e implementação de planos estratégicos de serviços de saúde.
- b). Fornecer capacidade de levantamento de informações, gestão de sistemas de informação, e avaliação da qualidade dos serviços de saúde.
- c). Desenvolver capacidades de gestão eficientes e eficazes de Recursos Humanos nas instituições de saúde.
- d). Fornecer ferramentas de gestão financeira e análise de custos aplicadas aos princípios da economia da saúde.
- e) Desenvolver capacidades de análise crítica, de síntese e de correcta tomada de decisões , aplicando os conhecimentos e ferramentas científicas na operacionalização das diferentes situações.



f). Desenvolver um processo integrado de administração em saúde e de gestão das organizações em ambiente de familiaridade com os fenómenos da saúde e da doença.

Artigo 4º **Plano Curricular** **(Composição das Unidades Curriculares de obrigatório cumprimento)**

O núcleo de unidades curriculares obrigatórias do Mestrado em Gestão da Saúde está composto por (18) dezoito disciplina que deverão ser aprovadas. Dentre elas (14) no primeiro ano curricular e (4) quatro no segundo ano de carácter investigativo prático.

1. Metodologia da Investigação Científica.
2. Bioestatística
3. Liderança e Comportamento Organizacional
4. Sistema de Saúde e Modelo de Gestão de Assistência
5. Planeamento e Estratégia Empresarial
6. Epidemiologia e planeamento de demanda em saúde.
7. Gestão da informação em saúde
8. Administração Financeira e Indicadores de Análises
9. Gestão de Recursos Humanos
10. Qualidade de Serviços Assistenciais
11. Marketing em Saúde
12. Gestão de Custos Aplicados a Organizações de Saúde
13. Economia da Saúde
14. Estágio Avançado e Visitas Técnicas
15. Desenvolvimento da dissertação I.
16. Seminário Baseado em Evidências
17. Desenvolvimento da dissertação II
18. Projecto de dissertação.

Artigo 5º **(linhas de investigação).**

As linhas de investigação do Mestrado em Gestão da Saúde são:

- Sistema de Saúde e Modelo de Gestão.
- Planeamento e Estratégia Empresarial
- Epidemiologia e Planeamento de demanda em saúde,
- Gestão da Informação em Saúde.
- Qualidade dos serviços assistenciais
- Gestão Financeira em Saúde.



Artigo 6º **(Inscrição e Matrícula)**

1. A Comissão Científica do CEIP, fixa e faz publicar através do Secretariado do Curso de Mestrado em Gestão da Saúde (MGS) o período de inscrições e o prazo de publicação das candidaturas que obedecerá o calendário académico do respectivo ano civil aprovado pelo Ministério do Ensino Superior Ciência Tecnologia e Inovação (MESCTI).
2. Os candidatos considerados aptos pela Comissão Científica do MGS deverão apresentar-se junto da Secretaria Pedagógica da UPRA para efectuarem a matrícula.

Artigo 7º **(Número de Vagas)**

A inscrição e matrícula em cada edição do Mestrado estão sujeitas a um máximo de trinta (30) vagas, a divulgar no edital de abertura do curso.

Artigo 8º **(Habilitações de Acesso)**

O Curso de Mestrado em Gestão da Saúde (MGS) destina-se à profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) Possuir a licenciatura em medicina ou noutras áreas das Ciências de Saúde, ou outras áreas afins.
- b) A média do candidato para admissão ao curso de mestrado deverá ser igual o superior a 14 valores.
- c). Para candidatos com média inferior apresentada na linha b, sua admissão ao curso será feita com base na avaliação do Curriculum vitae (comprova aptidão para frequentar o mestrado).

Artigo 9º **(Prazos e Processo de Candidatura)**

9.1 Os prazos de candidatura, inscrição e matrícula, bem como os elementos a apresentar no processo de candidatura, serão divulgados no aviso de abertura de cada edição do Mestrado e obedecerão ao calendário académico do respectivo ano civil aprovado pelo MESCTI.

9.2 Os candidatos devem entregar a documentação abaixo indicada até ao término do prazo de acordo com o calendário académico. Os elementos do processo são:

1. Formulário da UPRA preenchido e assinado pelo candidato;
2. Fotocópia do bilhete de identidade ou do Passaporte;



3. Fotocópia do (s) Diplomas e certificado (s) de habilitações (acompanhado do original), com disciplinas e notas discriminadas devidamente reconhecido pelo Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES);
4. Curriculum Vitae detalhado;
5. Recibo do pagamento do emolumento da candidatura;

Artigo 10º **(Seleção dos Candidatos)**

1. A admissão e seleção à cada edição do Mestrado são realizadas pela Comissão Científica do Mestrado em Gestão em Saúde.
2. Os candidatos serão selecionados com base nos seguintes pressupostos:
 - a) avaliação documental
 - b) possível avaliação em prova escrita
 - c) entrevista
 - d) Avaliação de proficiência da língua inglesa. (prévio a o acto de defesa).

Artigo 11º **(Local e Horário de Funcionamento das Aulas)**

1. Local: As aulas decorrerão nas instalações da UPRA.
2. Horário: As aulas decorrerão às sexta feira e sábados , no período das 08h às 12h; e das 13h as 17h.

Artigo 12º **(Nomeação do Coordenador)**

O Curso tem um coordenador nomeado pelo Reitor da Universidade Privada de Angola, sob proposta do Comissão Científica do Centro de Estudos, Investigação Científica e Pós-graduação (CEIP).

Artigo 13º **(Duração e Organização do Curso de Mestrado)**

1. O curso de Mestrado em Gestão da Saúde tem duração de (4) semestre (dois anos) desenvolvendo-se em duas partes lectivas: Curricular e Investigativa.
 - a) A parte lectiva, que corresponde à frequência pelo Mestrado de dois semestres no 1º ano, com uma carga horária de 900 horas.
 - b) A parte referente à prática investigativa e redacção da Dissertação, desenvolvesse no 3º e 4º Semestre com uma carga de 900 horas .



- c) O Mestrado é presencial, pelo que a frequência das disciplinas que compõem a parte curricular do Mestrado é obrigatória.
- d) A duração global do Mestrado é de Dois (2) anos. Os dois (2) anos contabilizam 1800 horas e 120 créditos.
- e) Após a conclusão dos dois anos , os mestrandos que não se tiverem apresentado para a defesa da dissertação, devem solicitar ao Magnífico Reitor(a) da UPRA, uma extensão do prazo da formação por mais um ano lectivo, em situações devidamente justificadas pelo requerente e mediante ao parecer favorável da Comissão Científica do mestrado. Aqueles que não cumprirem os requisitos e prazos serão prescritos.
- f) Os possíveis conflitos que possam surgir entre o Mestrando e o orientador ou outros que venham a ocorrer devem ser resolvidos pela Comissão Científica do Mestrado à luz dos regulamento vigente..

2. A docência da parte lectiva do Mestrado é ministrada por professores, habilitados com o grau de Doutor, do corpo Docente da UPRA e de outras Universidade com quem a UPRA tem protocolo de cooperação como a FMABC – Centro Universitário de Saúde – ABC, FAAG – Faculdade de Agudos, Universidade de LA PLATA, Universidade Adventista Del Plata – UAP, ULL Universidade Loma Lima.

3. Excepcionalmente, a docência pode ser ministrada por docentes não doutorados (Mestre ou Especialista), quando se tratar de peritos de relevo na área de especialização do Mestrado.

Artigo 14º (Orientação da Dissertação do Mestrado)

1. A elaboração da dissertação de Mestrado é orientada por um professor ou investigador da UPRA com grau de Doutor.
2. Podem ainda orientar a elaboração da dissertação professores ou investigadores com o grau de Doutor de outras instituições de ensino superior no âmbito de acordos de parceria ou de contratos estabelecidos para o efeito, devendo nesses casos existir um co-orientador da UPRA para o efeito:
 - a) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, nos casos devidamente justificados;
 - b) A co-orientação deve ser fundamentada no plano do projecto do Mestrado, reflectindo a metodologia de co-orientação;
3. O orientador informa, semestralmente, a Comissão Científica que deverá submeter à Comissão Científica do CEIP sobre a evolução dos trabalhos de Mestrado nela registados;
4. O projecto final de dissertação será definido conjuntamente pelo estudante e pelo respectivo orientador até ao fim do 2º semestre.
5. A lista dos projectos de dissertação, com indicação dos respectivos orientadores deve ser aprovada pela Comissão Científica do Mestrado após o final do segundo semestre;



6. Após aprovação pela Comissão Científica do Mestrado, o estudante registará o seu projecto na Secretaria do Mestrado, através de um formulário próprio para o efeito, onde constarão os seguintes elementos:

- identificação completa do estudante;
- escolha do tema da dissertação;
- linha de investigação do curso associada ao tema
- parecer favorável do Orientador;
- aprovação da Coordenação.

Artigo 15º

(Apresentação e entrega da Dissertação)

1. O prazo de entrega da dissertação é no início do 4º semestre do Mestrado estando reservado os dois últimos meses do semestre para a defesa pública.
2. O prazo referido no número anterior pode ser, excepcionalmente, prorrogado em mais um ano mediante o requerimento dirigido a Magnifico Reitor, com os motivos devidamente justificado.
3. A dissertação deverá ter no mínimo 75 páginas e não deverá ultrapassar as 200 páginas no formato A4; a margem superior e esquerda serão de 3cm e a directa e inferior de 2,5 cm, em letra Time New Romannº12.
4. A dissertação deve ser apresentada sob a forma policopiada, encadernada em capa dura e em formato digital (CD-ROM ou pen drive), em 4 exemplares, devendo constar na capa os seguintes elementos: (só versão final)
 - a) Universidade Privada de Angola;
 - b) Centro de Estudos , Investigação Científica e Pós-Graduação
 - c) Faculdade de Ciências da Saúde;
 - d) Título da dissertação
 - e) Menção “Memória de dissertação para obtenção do grau de Mestre em Gestão de Saúde ”
 - f) Nome do Mestrando ;
 - g). Nome do Orientador;
 - f) Menção “ Luanda e ano”.
5. Deverão também ser entregues 5 exemplares do Curriculum Vitae do candidato.
6. A dissertação será estruturada de acordo com o paradigma para redacção da dissertação aprovados pela comissão científica do mestrado (ABNT).
7. Após a aprovação da defesa da dissertação pelo júri, a dissertação será validada pela comissão científica do mestrado e homologada pela CEIP.



Artigo 16º (Júri do Mestrado)

1. A Dissertação é objecto de apreciação e discussão pública por um júri, nomeado pelo Magnífico Reitor da UPRA, sob proposta do Conselho Científico da UPRA.

2. O júri é constituído por (5) membros no máximo e mínimo (3).

Obrigatorio :

- a) O presidente;
- b) O arguente;
- c) O orientador (ou o co-orientador, quando exista).

3. Pelo menos um dos membros do júri referidos no número anterior é designado dentre os professores ou investigadores com o grau de doutor, na área científica em que se insere a investigação que devem ser indicados como arguentes.

4. O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de 30 dias, ser comunicado por escrito ao candidato, afixado em local próprio na unidade orgânica respectiva e nos serviços centrais da instituição de ensino.

5. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, não sendo permitidas abstenções.

6. O candidato deve fazer a entrega de 5 exemplares ao corpo de jurado.

1. O júri de apreciação da dissertação deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias após a respectiva entrega.

8. Das reuniões do júri e a prova pública da dissertação são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

Artigo 17º (Acto de Defesa da Dissertação)

O acto da defesa da dissertação deve obedecer à seguinte sequência:

1. Apresentação do júri;
2. Leitura do Currículo do Candidato;
3. Exposição oral, pelo candidato, dos resultados da investigação em 30 minutos;
4. Leitura das considerações sobre o trabalho e perguntas do oponente (arguente);
5. Respostas do candidato;
6. Perguntas, observações e sugestões dos membros do júri;
7. Respostas do candidato às questões, observações e sugestões formuladas pelo júri;



8. Deliberação do júri;
9. A apresentação e a arguição de mestrado tem duração máxima de 90 minutos.
10. Anúncio da classificação atribuída ao candidato: Excelente, (19-20 pontos) Muito Bom, (17-18), Bom (14-16) , suficiente (10-13).

Artigo 18º **(Avaliação e Classificações)**

1. A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o MGS é sancionada com a atribuição de um Certificado da UPRA, sem no entanto conferir o título académico de «Mestre em Gestão da Saúde».
2. A classificação final em cada unidade curricular será expressa numa escala de zero a vinte valores.
3. A aprovação da parte lectiva do Mestrado exige a aprovação em todas as disciplinas que o compõem.
4. A classificação final da parte lectiva do Mestrado corresponde à média aritmética das classificações obtidas em cada disciplina.
5. A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o Mestrado em Gestão da saúde e aprovação no acto público de defesa da dissertação de Mestrado em Gestão da Saúde é sancionada com a atribuição de um Diploma da UPRA, conferindo o título académico de “ Mestre em Gestão da Saúde ” segundo as classificações referidas no artigo 14º deste Regulamento.

Artigo 19º **(Concessão do grau de Mestre)**

A concessão do grau de Mestre pressupõe:

- a) A aquisição habilidades científicas imprescindíveis para a investigação, sem as quais não será capaz de demonstrar o domínio científico suficiente para defender a sua dissertação, designadamente indagação, argumentação e capacidade de inovação;
- b) A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de Mestrado em Gestão da saúde;
- c) Aprovação no acto público de defesa da dissertação.



Artigo 20º **(Propinas e Emolumentos)**

Propinas

1. Os mestrandos que fizerem o pagamento das propinas até o dia 15 de cada mês , se irão beneficiar de um desconto de 40% , devendo neste caso pagar 150 000,00 kz.
2. O valor da propina são: 24 prestações de 250 000,00 kz, totalizando de 6.000.000.00 Kz

Emolumentos

- a) Inscrição : 35 000,00 kz
- b) Matrícula: 25 000,00 kz
- c) Defesa da dissertação: 500 000,00 kz

Artigo 21º **(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Comissão Científica do CEIP.

Artigo 22º **(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento, entra em vigor, após a sua aprovação por deliberação pelo Senado da UPRA.

Professor Doutor António Armando
Vice- Reitor para Assuntos Científicos

Professora Doutora Silvana da Rocha Silveira
Magnífica Reitora da UPRA



UNIVERSIDADE PRIVADA DE ANGOLA

“Arbor bona fructus bonos facit”

Autorizado pelo Decreto nº28/ de 07 de Maio de 2007
Diário da República de Angola 1º Série nº55 de 07 de Maio de 2007

